

# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP.

Ementa: Encaminha o anteprojeto de lei que dispõe sobre a checagem "in loco" de todos os promitentes mutuários, após o sorteio, em programas de moradias sociais.

## **REQUERIMENTO Nº 849/2015**

REQUEIRO a Casa, depois de ouvido o Plenário, que seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal, o anteprojeto de lei que dispõe sobre a checagem "in loco" de todos os promitentes mutuários, após o sorteio, em programas de moradias sociais, com a seguinte redação:-

### **ANTEPROJETO DE LEI**

**Art. 1º** - Fica estabelecido ao Poder Público Municipal realizar a checagem "in loco" de todos os promitentes mutuários sorteados em programas de moradias populares.

**Art. 2º** - A checagem deverá ser realizada por uma equipe técnica social, que irá realizar visitas "in loco" para averiguação das informações prestadas durante o cadastramento.

**Art. 3º** - Os sorteados que não comprovarem as informações que definem os requisitos prioritários do programa deverão ser substituídos pela lista de suplentes que também serão submetidos a análise.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSTIFICATIVA:** Tenho a honra de submeter, á apreciação dessa Câmara Municipal o Projeto de Lei que visa sanar injustiças sociais cometidas na contemplação de casas populares em São João da Boa Vista. A checagem "in loco" de todos os sorteados é uma ferramenta necessária para checar a veracidade das informações prestadas por munícipes, aos órgãos responsáveis, no processo de seleção que antecede ao sorteio de moradias.

Agradeço a atenção e providências.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 7 de outubro de 2015.

**GÉRSON ARAÚJO  
VEREADOR - PSD**